

DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Planejamento das Contratações 2020**PORTARIA Nº 876/2019 TRE-PB/P TRE/ASPRE**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e considerando o disposto no parágrafo único do art. 3º da Resolução do TSE nº 23.234/2010 e § 1º do art. 2º da IN do TSE nº 02/2011, bem como o disposto no art. 21, V, da Resolução TRE/PB n.º 10/2017,

RESOLVE:

Art.1º Fica ratificado o planejamento referente às contratações administrativas ordinárias no âmbito deste Tribunal conforme os anexos I, II, III e IV, desta Portaria para o exercício de 2020.

Art. 2º Todas as Unidades que inseriram despesas na proposta orçamentária ordinária deverão remeter até o dia 30/04/2020 os termos de referências respectivos ou a informação de que a contratação não será realizada, possibilitando o remanejamento da dotação, viabilizando a realização de outra despesa que porventura surgir.

Art. 3º Caso alguma Unidade onde o processo deva tramitar recepcione um grande volume de processos ao mesmo tempo, de modo a impossibilitar o atendimento dos prazos de tramitação estipulados no ANEXO I (item 3.1), desta Portaria, a presente informação deverá ser apresentada pelo responsável da Unidade ao Secretário da SAO, para que sejam definidas prioridades e redefinidos os prazos.

Art. 4º Caberá aos Secretários, Coordenadores da SAO e Assessores monitorar as contratações pertinentes à sua Unidade, verificando se há necessidade de adoção de medidas preventivas ou corretivas bem como submeter proposta ao Secretário de Administração e Orçamento, para possíveis correções de desvio.

Art. 5º Os anexos desta portaria serão publicados na intranet, na aba "Administração - Administração e Orçamento - Aquisição de bens, serviços e obras".

Art. 6º O planejamento das contratações para as Eleições 2020 encontra-se no Projeto Aquisições (SEI nº 0006781-10.2019.6.15.8000) que faz parte do Projeto Integrado das Eleições (Processo SEI nº 0004788-29.2019.6.15.8000).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 29 de novembro de 2019.

DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Despachos**Despacho da Presidência**

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL Nº 465-28.2016.6.15.0032 - Classe 30.

PROCEDÊNCIA: Piancó-PB 32ª Zona Eleitoral (Piancó)

RELATOR: Exmo Juiz Antônio Carneiro de Paiva Júnior

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - Cargo - Vereador - Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral - Representação - SENTENÇA - EXTINTA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - PEDIDO DE CASSAÇÃO/PERDA DE MANDATO ELETIVO - PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO

RECORRENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, ORGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

ADVOGADO: HUGO GUIMARAES GOMES SILVA - OAB: 18955/PB

ADVOGADO: THIAGO LEITE FERREIRA - OAB: 11703/PB

RECORRENTE: EVANDRO JOAQUIM DA SILVA

ADVOGADO: THIAGO LEITE FERREIRA - OAB: 11703/PB